

LEI MUNICIPAL N° 1519 DE 05/09/85
PROJETO DE LEI N° 1517
" AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO
MUNICIPAL A ASSINAR CONVENIO COM
A SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado, por força desta Lei, a Celebrar com a Secretaria de Estado da Educação, para Adjunções de Professores e /ou Especialistas de Educação junto ao Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

ART° 2° - Este convênio virá enriquecer o Quadro do Magistério Público Municipal, beneficiando conseqüentemente o ensino do Município. ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 05 de Setembro de 1985.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI /
VER. SECRET .RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE